



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 111/2018

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Helena Massae Kawagishi - ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 030/2018, na modalidade de Convite nº 008/2018, tendo por objeto a aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social.

No dia 25 do mês de junho do ano de 2018, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Helena Massae Kawagishi - ME, CNPJ n.º 02.613.244/0001-75, estabelecida na Avenida Euclides da Cunha, nº 918, Centro, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, neste ato representada por Heleno Lacerda Kawagishi Junior, portador do RG n.º 26.639.185-0, CPF n.º 282.700.918-80, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, n.º 623, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 030/2018 – Carta Convite nº 008/2018, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, conforme especificações do Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do setor, conforme a necessidade da Administração.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e/ou materiais não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 10.738,80(dez mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Bola de Campo Infantil nº4	4	Unidade	WESTERN	53,00	212,00
3	Bola de Futebol nº4	4	Unidade	NEWBALL	34,90	139,60
8	Bola de Yoga	2	Unidade	SPORTLIFE	49,90	99,80
10	Coletes Adultos	40	Unidade	TRB	9,90	396,00
11	Coletes Infantis	40	Unidade	TRB	9,60	384,00
12	Cones 23 cm PVC	40	Unidade	VITORIA	5,60	224,00
14	Cronômetro	2	Unidade	KADIO	19,90	39,80
15	Elástico de Tração (Par)	1	Unidade	MUVIN	199,00	199,00
16	Escada de Circuito Agilidade	2	Unidade	FIT	49,90	99,80
17	Luvas de Karatê Infantil (Par)	10	Unidade	JUGUI	79,90	799,00
18	Óculos para Natação	30	Unidade	MOR	8,00	240,00
22	Rede de Proteção com Argola	1	Unidade	DUNK SPORTS	1.899,00	1.899,00
24	Roda de Exercícios Abdominal	2	Unidade	BIG	49,90	99,80
25	Tatame (Karatê) 20 Mm	60	Unidade	TECNICA	47,90	2.874,00
26	Touca para Natação	30	Unidade	MOR	9,90	297,00
28	Kit de Uniforme Esportivo – Camisa, Short e Meião Adulto	20	Unidade	TRB	69,90	1.398,00
29	Kit de Uniforme Esportivo – Camisa, Short e Meião Infantil	20	Unidade	TRB	66,90	1.338,00
TOTAL R\$						10.738,80

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

3.5. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.05.06 – SETOR DE ESPORTO E LAZER
-------------------------------	-------------------------------------



Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 20.247,17

TOTAL GERAL R\$ 20.247,17

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 16.628,33**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Roberto Ribeiro Nardi Junior, Diretor de Esporte, nomeado pela portaria nº 266 de 06 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

5.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos materiais não entregues.

5.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos materiais em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 030/2018, Convite nº 008/2018.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 25 de junho de 2018.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Helena Massae Kawagishi-ME
CNPJ n.º 02.613.244/0001-75
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Helena Massae Kawagishi-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 111/2018

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 25 DE JUNHO DE 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Heleno Lacerda Kawagishi Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 282.700.918-80; RG: 26.639.185-0

Data de Nascimento: 10/11/1979

Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, n.º 623, Centro- Irapuru/SP

E-mail institucional: hlkj5@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3861-1734

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 25 de junho de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 111/2018, oriundo do processo licitatório nº 030/2018, Convite nº 008/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 25 de junho de 2018.

Paulo Fernando Gomes
Presidente da C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2018

OBJETIVO: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Projeto + Esporte Social, que atenderá crianças e adolescentes deste município, tendo em vista o Convênio nº 35/2017 firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Contratada: Helena Massae Kawagishi-ME

Valor total de R\$ 10.738,80(dez mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Data de assinatura do contrato: 25/06/2018